

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

PREGÃO Nº 019/2021 – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h00min às 08h14min do dia 07 de julho de 2021 na sede do CISNOP, Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710 – Conjunto Vitor Dantas – Cornélio Procópio/PR

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h15min do dia 07 de julho de 2021, no local acima mencionado.

ATENÇÃO: TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE NÃO HAJA AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, INFORMAMOS QUE PERMITIREMOS APENAS O REPRESENTANTE DA EMPRESA NA SESSÃO.

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

O **CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, por lote** para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Federal nº 8.250/14, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

¹ [Art. 48.](#) Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horários acima determinados, para Pregoeira Sra. Maria Lúcia Yokomizo, designada pela Resolução nº 005 de 22 de fevereiro de 2021.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto registrar preço de serviços de mão de obra e hora técnica preventiva e corretiva de serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, telefonia e pintura para futuras contratações através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado no Edital e seus Anexos

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Modelo de Ata de Registro de Preço
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 -	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 11-	Modelo de Qualificação e Identificação do Representante Legal

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A abertura deste pregão se justifica em razão do vencimento do pregão nº 012/2020 com o mesmo objeto, qual seja, registrar preço de serviços de mão de obra e hora técnica preventiva e corretiva de serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica e telefonia das dependências do Cisnop, CAPS UA, CAPS II, CAPS AD III, SAMU e Qualicis. Estes serviços ora mencionados, são necessários para manutenção da estrutura predial, estrutura esta, imprescindível para o bom funcionamento e atendimento dos serviços prestados por esse consórcio. O serviço de pintura será realizado para o prédio do Qualicis que receberá novos programas e que possibilite a identificação do local pelos

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

pacientes e municípios consorciados e para demais pinturas que vierem a surgir na vigência da ata de registro de preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, pertinentes ao objeto que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3.2. - Não poderão participar deste pregão:

3.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

3.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.5 - Servidor ou dirigente deste Consórcio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

5 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado **ANEXO 04**, ou por procuração (este último com firma reconhecida em cartório), bem como cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado.

5.1.1 - Cópia do ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Os documentos deverão estar registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.1.2 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de documentos pessoais e dos documentos listados no item 5.1.1.

5.1.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO 05.

5.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO 06 **juntamente** com Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura deste Pregão.

5.2.1 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.2.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar de nº. 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

5.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.5 - A falta ou incorreção do (s) documento (s) de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame com relação aos lances, exceto o **item 5.2**, obrigatório para usufruir dos benefícios da LC 123/06. Em caso da licitante impedida de manifestar nos lances for à única empresa a disputar determinado item, será negociado diretamente com o pregoeiro.

5.5.1 - Ainda que a Comissão promova saneamento de possíveis falhas, o impedimento do subitem anterior se manterá.

5.6 - Os documentos apresentados no credenciamento deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou pelo servidor da administração mediante apresentação dos originais.

5.7 – Não serão aceitos protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

7.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 019/2021 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 08h15min do dia 07/07/2021

OBJETO: Registrar preços de mão de obra e hora técnica preventiva e corretiva de serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, telefonia e pintura.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

7.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua integridade e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.**

7.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.2.3 - Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.2.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto.

7.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.5 - Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

7.5.1 – Ultrapassem os valores estimados no **ANEXO 01 – Termo de Referência;**

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

7.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

7.5.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.5.4 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Conforme **ANEXO 03**, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 08h15min do dia 07/07/2021

OBJETO: Registrar preços de mão de obra e hora técnica preventiva e corretiva de serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, telefonia e pintura.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será feita a aceitação das propostas, observado o atendimento ao item 7.2, deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

9.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 9.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos **itens 9.7 e 9.7.1**, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 9.7.1** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.7.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - O disposto no **item 9.7** e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.9 - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.**

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

9.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

9.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do lote.

9.15 – Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

9.16 - Nas situações previstas nos **subitens e 9.7.7, 9.12 e 9.15**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

9.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

10.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame somente se tiver ocorrido alteração que afete a formulação das propostas (art.21 § 4º, da Lei 8666).

10.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Todos os questionamentos referentes ao Edital deverão ser feitos formalmente via e-mail ou protocolado no setor de licitação do CISNOP. Não serão aceitos questionamentos de forma verbal.

11 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Será registrado o preço unitário do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço por lote.

11.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

11.2.1- Ficará a critério da Administração firmar um contrato no último dia de vigência da ata com o restante do saldo desde que haja manifestação de interesse das duas partes, ou ainda pedido formal sem contrato, caso esse seja menor de R\$ 80.000,00 para entrega do saldo remanescente.

11.2.2- No aditamento para acréscimo, tratando-se de contrato e não mais de ata, o aumento estará limitado à lei de licitações no seu artigo 65.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

11.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à sede do CISNOP, sito a Avenida Bento Ferraz de Campos, nº 710 – Conjunto Vitor Dantas – Cornélio Procópio/PR, ou caso desejar, a assinatura poderá ser feita de forma digital, assinado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de Chaves públicas Brasileira, pelo padrão ICP Brasil (este padrão será utilizado para autenticação das assinaturas digitais). As empresas certificadoras deverão constar da Relação de Autoridades Certificadoras de 1º nível da ICP-Brasil, relação constantes no endereço eletrônico <https://www.iti.gov.br/icp-brasil/57-icp-brasil/77-estrutura>.

11.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos **itens 12.1 e 12.2**, deste Edital;

11.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento. O assinante deverá ser o indicado conforme **ANEXO 11**;

11.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao FGTS e certidão Unificada;

11.7 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

11.8 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação.

11.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

12 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação:

Exercício	Conta despesa	Natureza despesa	Grupo da fonte
2021	9	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Do Exercício
2021	23	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Do Exercício
2021	52	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Do Exercício
2021	53	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Do Exercício
2021	54	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Do Exercício

14 – DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – O objeto do Registro de Preços será contratado de forma fracionada, conforme a necessidade e serão iniciados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, em local definido na Requisição de Compra.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

14.1.1 – As solicitações de serviços de urgência/emergência deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2 – O serviço que não for realizado de forma satisfatória deverá ser refeito em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicado pelo setor competente, sem ônus para o CISNOP.

14.1.3 – O objeto atenderá a todas unidades de responsabilidade do CISNOP, quais sejam, CAPS UA, CAPS II e CAPS AD III, SAMU, prédios do CISNOP, Setor de Licitação, Casa das Gestantes e Qualicis.

14.2 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando nº da Ata de Registro de Preços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS.

14.2.1 – O faturamento deverá ser emitido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

14.3 – A execução será fiscalizada pelo responsável de cada entidade (CISNOP, CAPS, SAMU) que atestará a Nota Fiscal.

14.4 – Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, e cancelamento da mesma se for o caso, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

15- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

15.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços conforme especificados no Anexo 01 do Edital nº 019/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo CISNOP, de acordo com o preço registrado.

15.1.1- Encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços;

15.1.2 - Manter seu pessoal uniformizado e devidamente identificados, quando nas dependências do CISNOP.

15.1.3- Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado à execução dos serviços contratados;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

15.1.4- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, em observância das demais disposições constantes do edital da licitação e da proposta apresentada, bem como responsabilizar-se pela fiscalização do uso dos equipamentos de proteção individual pelos funcionários.

15.1.5- Responder perante o CONTRATANTE e perante terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão, ou não execução do objeto contratado sob sua responsabilidade;

15.1.6- Indicar pelo menos 01(um) preposto para gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços;

15.1.7- Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços empregados; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

15.1.8- Observar o horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE;

15.1.9- Apresentar, juntamente com a nota fiscal para pagamento, as certidões negativas de débito para com as Fazendas Federal/União, estadual e municipal; comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social- INSS, FGTS.

15.1.10- Pagar os salários de seus empregados, bem como arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos, determinados por lei ou negociação coletiva, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando o CONTRATANTE excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

15.1.11- Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

15.1.12- Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar do objeto contratado, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

15.1.13- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo o objeto contratado, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

15.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

15.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao frete.

15.4 - Responder perante CISNOP e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

15.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CISNOP.

15.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

15.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CISNOP.

15.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

15.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

16.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula dezessete.

16.2 - Efetuar os pagamentos que se fizerem necessários.

16.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

16.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

16.5 - Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

16.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

16.7- Fazer a requisição dos serviços, de acordo com a demanda;

16.7.1- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

16.7.2- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

16.7.3- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e ampla defesa prévios;

16.7.4- Fornecer pronto atendimento aos empregados da **CONTRATADA**, no caso de acidente de trabalho, informando a mesma imediatamente sobre o mesmo, para que se tomem as providências legais, encaminhando-o para Unidade do SUS ou aquela onde a **CONTRATADA** informar. Havendo pronto atendimento, informações ou encaminhamentos em caráter particular, estas despesas não poderão ser repassadas ou deduzidas da fatura emitida pela **CONTRATADA**.

16.7.5- Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados da **CONTRATADA** por intermédio do gestor e fiscal do contrato visando o atendimento às normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar a regularidade do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

16.7.6- A **CONTRATANTE** poderá solicitar documentos e informações adicionais diretamente aos empregados da **CONTRATADA**.

16.7.7- Efetuar os pagamentos, após a devida aprovação quanto à perfeita execução do objeto do contrato na forma prevista nas cláusulas deste instrumento de contrato.

16.7.8- Reter e recolher os valores referentes às retenções legais na fonte, conforme a legislação vigente observando-se todas as obrigações acessórias.

17 – DA AUSENCIA DO VÍNCULO TRABALHISTA

17.1- Fica estipulado que por força deste contrato não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

17.2- A **CONTRATADA**, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra o **CONTRATANTE** a qualquer tempo, seja a que título for.

17.3- Neste caso, a **CONTRATADA** responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

17.4- A **CONTRATADA** declara que tem conhecimento da Sumula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) respondendo perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, em Reclamatória Trabalhista que vier a ser promovida por empregado da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

17.5- A **CONTRATADA** reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado e/ou

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

colaborador, ou valor que for ajustado entre o **CONTRATANTE** e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

17.6- As despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo **CONTRATANTE** nas ações decorrentes deste contrato serão única e exclusivamente suportadas pela **CONTRATADA**, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquido e certo em favor do CISNOP.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela solicitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS, sede do licitante.

18.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará após a entrega da Nota Fiscal e entrega do objeto, a partir da assinatura do setor competente, obedecidas as exigências ali expressas.

18.1.2 – O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

18.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

18.4 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE. Exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

18.5 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo prestador CONTRATADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISNOP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISNOP poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 – O objeto ora licitado poderá sofrer decréscimos.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.cisnop.com.br;

19.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

19.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

19.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do CISNOP, ou através do telefone (43) 3520-01-02 ou licitacaocisnop@gmail.com

19.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 24 de junho de 2021.

MARIA LÚCIA YOKOMIZO
Pregoeira

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto registrar preço de serviços de mão de obra e hora técnica preventiva e corretiva de serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, telefonia e pintura.

1.2 - O objeto atenderá a todas unidades de responsabilidade do CISNOP, quais sejam, CAPS UA, CAPS II, CAPS AD III, SAMU, prédios do CISNOP, Setor de Licitação, Casa das Gestantes e Qualicis.

LOTE 1 – SERVIÇOS ELÉTRICOS/TELEFONIA/HIDRÁULICA				
ITEM	SERVIÇO	QUANT ESTIM.	UNIDA DE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Mão de obra preventiva e corretiva de elétrica, telefonia e hidráulica. O valor será fracionado de acordo com o tempo gasto. (Até 3h de serviço)	125	Hora	30,00
2	Mão de obra preventiva e corretiva de elétrica, telefonia e hidráulica. Os serviços com duração superior à 3h45min até 4h.	100	½ diária	120,00
3	Mão de obra preventiva e corretiva de elétrica, telefonia e hidráulica. Os serviços com duração superior à 7h45min até 8h.	100	Diária	240,00
TOTAL:			R\$ 39.750,00	

LOTE 2 – SERVIÇOS ALVENARIA				
ITEM	SERVIÇO	QUANT ESTIM.	UNIDA DE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Mão de obra preventiva e corretiva de alvenaria. O valor será fracionado de acordo com o tempo gasto. (Até 3h de serviço)	125	Hora	28,00
2	Mão de obra preventiva e corretiva de alvenaria. Os serviços	100	½ diária	112,00

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

	com duração superior à 3h45min até 4h.			
3	Mão de obra preventiva e corretiva de alvenaria. Os serviços com duração superior à 7h45min até 8h.	125	Diária	224,00
TOTAL				R\$ 42.700,00

LOTE 3 – SERVIÇOS PINTURA				
ITEM	SERVIÇO	QUANT ESTIM.	UNIDA DE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Pintura em látex / acrílico com 2 demão	3.500	M²	11,29
TOTAL				R\$ 39.515,00

1- Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do CISNOP e conforme descrição detalhada na ordem de serviços emitida pelo setor de compras e almoxarifado.

2- O critério a ser adotado prevalecerá aquele que traga maior economicidade para o órgão.

3 – Os serviços consistem em:

- a) de pedreiro - reparos em paredes, pisos e serviços correlatos.
- b) de encanador – trocas de torneiras/válvulas, reparo de vazamentos, entupimentos e serviços correlatos.
- c) de parte elétrica – troca de tomadas, interruptores, instalações de luminárias, ventiladores e serviços correlatos.
- d) de telefonia – instalações de fiação para telefones, aparelhos de fax e serviços correlatos.

Obs: TODAS as ferramentas e EPI's necessárias para a perfeita execução do serviço será de inteira responsabilidade do contratado inclusive a limpeza do ambiente após o término do serviço. Para o lote de pintura, também estão incluídos todos os serviços preparatórios/preliminares, bem como: pincéis, fitas, lixas, rolos, escadas, andaimes, lonas, cabo extensor, vasilhame para mistura de tintas e outros que se fizerem necessários para a perfeita execução do serviço.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº xxx/2021 PREGÃO Nº xxx/2021

Contratante: CISNOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

Contratada: ----- **CNPJ:**

No dia ___ do mês de _____ de 2021, no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, Avenida Bento Ferraz de Campos, 710 - Conj. Vitor Dantas, Cornélio Próprio-PR, o Sr. Diretor Presidente, nos termos das Leis nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Federal nº 8.250/14 e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 019/2021 – Forma Presencial, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preço de mão de obra e hora técnica para serviços de manutenção preventiva e corretiva de alvenaria, hidráulica, elétrica, telefonia e pintura.

1.2 - O objeto atenderá a todas unidades de responsabilidade do CISNOP, quais sejam, CAPS UA, CAPS II, CAPS AD III, SAMU, prédios do CISNOP, Setor de Licitação, Casa das Gestantes e Qualicis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias:

Exercício	Conta despesa	Natureza despesa	Grupo da fonte
2021	9	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Do Exercício
2021	23	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Do Exercício
2021	52	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Do Exercício
2021	53	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Do Exercício
2021	54	3.3.90.39.16.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - O(s) preço(s) do objeto é(são) o(s) constante(s) da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos serviços avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

4.1.1- Ficarà a critério da Administração firmar um contrato no último dia de vigência da ata com o restante do saldo desde que haja manifestação de interesse das duas partes, ou ainda pedido formal sem contrato, caso esse seja menor de R\$80.000,00 para entrega do saldo remanescente.

4.1.2- No aditamento para acréscimo, tratando-se de contrato e não mais de ata, o aumento estará limitado à lei de licitações no seu artigo 65.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o CISNOP não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços conforme especificados no ANEXO 01 do Edital nº 019/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo CISNOP, de acordo com o preço registrado.

5.1.1- Encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços;

5.1.2 - Manter seu pessoal uniformizado e devidamente identificados, quando nas dependências do CISNOP.

5.1.3- Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado à execução dos serviços contratados;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

5.1.4- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, em observância das demais disposições constantes do edital da licitação e da proposta apresentada, bem como responsabilizar-se pela fiscalização do uso dos equipamentos de proteção individual pelos funcionários.

5.1.5- Responder perante o CONTRATANTE e perante terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão, ou não execução do objeto contratado sob sua responsabilidade;

5.1.6- Indicar pelo menos 1 (um) preposto para gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços;

5.1.7- Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços empregados; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

5.1.8- Observar o horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE;

5.1.9- Apresentar, juntamente com a nota fiscal para pagamento, as certidões negativas de débito para com as Fazendas Federal/União, estadual e municipal; comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social- INSS, FGTS.

5.1.10- Pagar os salários de seus empregados, bem como arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos, determinados por lei ou negociação coletiva, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando o CONTRATANTE excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

5.1.11- Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

5.1.12- Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar do objeto contratado, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

5.1.13- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato. Se houver ação trabalhista envolvendo o objeto contratado, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao frete.

5.4 - Responder perante CISNOP e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CISNOP.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CISNOP.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Efetuar os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

6.7- Fazer a requisição dos serviços, de acordo com a demanda;

6.7.1- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

6.7.2- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.7.3- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e ampla defesa prévios;

6.7.4- Fornecer pronto atendimento aos empregados da **CONTRATADA**, no caso de acidente de trabalho, informando a mesma imediatamente sobre o mesmo, para que se tomem as providências legais, encaminhando-o para Unidade do SUS ou aquela onde a **CONTRATADA** informar. Havendo pronto atendimento, informações ou encaminhamentos em caráter particular, estas despesas não poderão ser repassadas ou deduzidas da fatura emitida pela **CONTRATADA**.

6.7.5- Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados da **CONTRATADA** por intermédio do gestor e fiscal do contrato visando o atendimento às normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar a regularidade do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

6.7.6- A **CONTRATANTE** poderá solicitar documentos e informações adicionais diretamente aos empregados da **CONTRATADA**.

6.7.7- Efetuar os pagamentos, após a devida aprovação quanto à perfeita execução do objeto do contrato na forma prevista nas cláusulas deste instrumento de contrato.

6.7.8- Reter e recolher os valores referentes às retenções legais na fonte, conforme a legislação vigente observando-se todas as obrigações acessórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSENCIA DO VÍNCULO TRABALHISTA

7.1- Fica estipulado que por força deste contrato não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar direta ou indiretamente, para a prestação dos serviços objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

7.2- A **CONTRATADA**, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores contra o **CONTRATANTE** a qualquer tempo, seja a que título for.

7.3- Neste caso, a **CONTRATADA** responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

7.4- A **CONTRATADA** declara que tem conhecimento da Sumula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) respondendo perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, em Reclamatória Trabalhista que vier a ser promovida por empregado da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

7.5- A **CONTRATADA** reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado e/ou

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

colaborador, ou valor que for ajustado entre o **CONTRATANTE** e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

7.6- As despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo **CONTRATANTE** nas ações decorrentes deste contrato serão única e exclusivamente suportadas pela **CONTRATADA**, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquido e certo em favor do CISNOP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto do Registro de Preços será contratado de forma fracionada, conforme a necessidade e serão executados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, em local definido na Ordem de Serviço.

8.1.1 – As solicitações de serviços de urgência/emergência deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 – O objeto atenderá a todas unidades de responsabilidade do CISNOP, quais sejam, CAPS UA, CAPS II, CAPS AD III, SAMU, prédios do CISNOP, Setor de Licitação, Casa das Gestantes e Qualicis.

8.1.3 – O serviço que não for realizado de forma satisfatória deverá ser refeito em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicado pelo setor competente, sem ônus para o CISNOP.

8.1.4 - Nos serviços em que seja necessário o recolhimento da ART a empresa será responsável em fazer o recolhimento e apresentá-la com a nota da execução do serviço juntamente com Registros no CREA do responsável técnico.

8.1.5- TODAS as ferramentas e EPI's necessárias para a perfeita execução do serviço será de inteira responsabilidade do contratado inclusive a limpeza do ambiente após o término do serviço.

8.2 – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando nº da Ata de Registro de Preços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.2.1 – O faturamento deverá ser emitido para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR.

8.3 – A execução será fiscalizada pelo responsável de cada entidade (CISNOP, CAPS, SAMU) que atestará a Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela solicitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND MUNICIPAL, ESTADUAL, UNIÃO, TRABALHISTA e FGTS, sede do licitante.

9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará após a entrega da Nota Fiscal e entrega do objeto, a partir da assinatura do setor competente, obedecidas as exigências ali expressas.

9.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISNOP.

9.4 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE. Exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

9.5 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo prestador CONTRATADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

b) Até 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do CISNOP, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório – Pregão nº 019/2021 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

LOTE				
ITEM	SERVIÇO	QUANT ESTIM.	UNIDA DE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
TOTAL				

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP**
Edimar Ap. Pereira dos Santos
Diretor Presidente

EMPRESA
Representante Legal
CPF.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; (isento, quando apresentado no Credenciamento)

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1- Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação.

1.2.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz;

1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

1.3.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista** (CNDT).

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

3.1 - **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, recuperações judiciais, ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4 - Para comprovação de Qualificação Técnica:

4.1- Licença de Funcionamento.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

4.2 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. **(Original ou cópia autenticada).**

4.2.1 - Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro ou quem este indicar;

4.3 - Declaração indicando o responsável técnico; **(original ou cópia autenticada)**

4.4 - Nos serviços em que seja necessário o recolhimento da ART a empresa será responsável em fazer o recolhimento e apresentá-la com a nota da execução do serviço juntamente com Registros no CREA do responsável técnico.

4.5 - O vínculo empregatício do profissional responsável exigido no **item 4.3** poderá ser através de cópia das páginas de Carteira Profissional pertinentes ao registro do funcionário ou contrato de prestação de serviço por tempo indeterminado. A comprovação por meio de contrato de prestação de serviço por tempo indeterminado deverá ter o registro em cartório e/ou reconhecimento de firma das assinaturas. Em caso de o responsável técnico ser o proprietário da licitante, esta comprovação será feita por meio do contrato social.

5 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos **ANEXO 07, ANEXO 08, ANEXO 09 e ANEXO 11.**

6 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (sobrecarta)

A Empresa _____, neste ato
representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor
_____ credencia o
Sr(a) _____, portador do
CPF. _____ e RG. _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais
necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº __/2021 Forma Presencial,
especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar
reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances
verbais de preços na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (sobrecarta)

PREGÃO Nº __/2021 FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital supracitado.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (sobrecarta)

PREGÃO Nº __/2021 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara
sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou
Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento
previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo
Licitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº __/2021 – FORMA PRESENCIAL

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade)____, (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, não se enquadrando nas hipóteses do art. 9º, da lei nº 8.666/93 e art. 16 da lei nº 15.608/07, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº __/2021 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº __/2021 – Forma Presencial, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
 - Tomamos conhecimento de todas as informações e especificações do edital, e aceitamos as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº __/20 instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2021 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – OBJETO E PREÇO

2.1 – Apresentar descrição do objeto com valor unitário grafado com duas casas decimais, observado o valor máximo estimado no ANEXO 01.

2.2 – Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO: até 48 (quarenta e oito) horas.

3.1- As solicitações de serviços de urgência/emergência deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- O serviço que não for realizado de forma satisfatória deverá ser refeito em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicado pelo setor competente, sem ônus para o CISNOP.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

4– VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: (representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP CNPJ. 00.126.737/0001-55 Rua Justino Marques Bonfim, 17 – Conj. Vitor Dantas – Cornélio Procópio-PR. CEP. 86.300.000 Fone/fax (43)3520-0102 Site: www.cisnop.com.br	PREGÃO Nº 019/2021 Forma Presencial
		Processo Nº 046/2021 Data: 24/06/2021

ANEXO 11

QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

- Nome do representante legal (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços);
- CPF:
- RG:
- Endereço completo:
- E-mail corporativo:
- Telefone:

LOCAL, DATA, CARIMBO E ASSINATURA **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.